

SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI /SP
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2020
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI /SP
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

ÍNDICE

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

OUTROS DEMONSTRATIVOS

COMPARATIVO DAS RECEITAS ORÇADAS X RECEITAS ARRECADADAS.

COMPARATIVO DAS DESPESAS AUTORIZADAS COM AS DESPESAS REALIZADAS POR NATUREZA DE GASTOS.

COMPARATIVO DAS DESPESAS ORÇADAS COM AS DESPESAS REALIZADAS POR PROGRAMA DE TRABALHO – MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

COMPARATIVO DAS DESPESAS ORÇADAS COM AS DESPESAS REALIZADAS POR PROGRAMA DE TRABALHO – DN.

COMPARATIVO DAS DESPESA REALIZADA POR PROGRAMA DE TRABALHO DETALHADA POR NATUREZA DE GASTOS – DN.

Matriz
São Paulo - SP
Rua Coronel Xavier de Toledo, 264 – 9º andar – Conj. 91
República – São Paulo – SP – CEP: 01.048-000
E-mail: loudonsp@loudon.com.br
Tel.: (11) 3104-8303/3101-7782
Fax: (11) 3104-3420

Filial
Rio de Janeiro - RJ
Av. Pres. Vargas, 509 – 3º andar – Centro
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.071-003
E-mail: secretaria@loudon.com.br
Tel.: (21) 2509-8658
Fax: (21) 2242-7212

Escritório
Brasília - DF
SCS – Quadra 06 – Bl. A – Conj. 402
Edifício Carioca – Brasília – DF – CEP: 70.325-900
E-mail: projetos@loudon.com.br
Tel.: (61) 3225-0120 / 3963-0705

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Serviço Social da Indústria – SESI
Departamento Regional de São Paulo
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Serviço Social da Indústria – SESI (Departamento Regional de São Paulo), que compreendem os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do Serviço Social da Indústria – SESI (Departamento Regional de São Paulo) em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações, o resultado de suas variações patrimoniais e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à empresa de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no código de ética profissional e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

- (i) Conforme descrito na nota explicativa nº 16, o SESI - SP é patrocinador de um Plano de Benefícios de Entidade Fechada de Previdência Complementar, denominado INDUSPREV, administrado atualmente pela MULTIBRA - Fundo de Pensão, cujas demonstrações contábeis são auditadas por outros auditores independentes. Até a presente data, o SESI-SP ainda não havia recebido o parecer de auditoria referente às

A

demonstrações contábeis do fundo INDUSPREV, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Também, os responsáveis pela avaliação atuarial anual, com base nos números de novembro de 2020, informam que para o plano de custeio de 2021, não será necessário o aporte de contribuições extraordinárias para o equacionamento de déficit, uma vez que o valor do déficit técnico ajustado em 31/12/2019 ficou abaixo do limite de déficit estabelecido na legislação da PREVIC. Nossa opinião não apresenta modificação em relação a esse assunto;

- (ii) Conforme mencionado na nota explicativa nº 12, a Entidade, em conjunto com o SENAI, ganhou ação proposta em 2018, buscando fazer valer a imunidade constitucional das Entidades, garantindo o direito à isenção de pagamento de impostos, inclusive o recolhimento patronal de INSS e do PIS sobre a folha de pagamentos retroativos aos últimos 5 (cinco) anos. Em 16/9/2020 o SESI obteve sentença procedente em Juízo de 1ª instância, reconhecendo a imunidade tributária da Entidade e isentando-a do recolhimento de depósitos judiciais. Segundo a Administração de Entidade, trata-se de decisão bem fundamentada, que determina a utilização desse recurso nas atividades-fim das Entidades. Diante dessa decisão, e considerando que, vencida a ação proposta, haverá a recuperação dos recolhimentos efetuados dos últimos 5 (cinco) anos, além de uma economia anual futura relativa a contribuição patronal de INSS e PIS; e
- (iii) Conforme descrito na nota explicativa nº 01, as demonstrações contábeis da Entidade foram elaboradas em observância às determinações contidas na Lei nº 4.320/64, plano de contas e manual de padronização contábil e disposições do departamento nacional do SESI. Nossa opinião não apresenta modificação em relação a esse assunto.

Outros Assuntos

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, apresentadas para fins comparativos, as quais também foram examinadas por nós, cujo parecer datado de 24 de fevereiro de 2020, não continha ressalva.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e pela adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectarão as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraudes ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

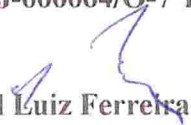
Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos (caso houvesse) que poderíamos identificar durante nossos trabalhos.
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe uma incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações

forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

LOUDON BLOMQUIST
AUDITORES INDEPENDENTES
CRC- RJ-000064/O-7 T SP


Noel Luiz Ferreira
Sócio Administrador
CRC-RJ-023.317-T-SP-1458-S-RJ
CNAI Nº 748

São Paulo,
27 de janeiro de 2021.